



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. N.º 1.548/2023
Folhas 75
Rubrica A

CONTRATO Nº 045/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 1.548/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA PV SERVICE EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa PV SERVICE EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.383.114/0001-29, sediada na RUA FRANCISCA MORAES, PINHEIRO, Nº 196 - COHAB, PINHEIRO/MA, CEP: 65.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Paulo Victor Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 021189702002-0 SSP/MA e do CPF nº 027.208.053-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 6.381/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de buffet com fornecimento e decoração de ambientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2022 PMP, originária do Pregão Eletrônico nº 026/2022 SRP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

MAC						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	vlr. Unt.	vlr. Global
2	MINE CACHORRO QUENTE	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 191,50	R\$ 19.150,00
2	MINE SANDUICHE DE PEITO DE PERU	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 314,50	R\$ 31.450,00
3	MINE SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO).	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
4	MINE SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO C/ CATUPIRY, QUIBE, RISOLE DE CARNE/ QUEIJO C/ PRESUNTO, CROQUETES DE FRANGO E CARNE, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO/SALSICHA, PASTEZINHOS DE CARNE/QUEIJO).	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
5	MINE PÃO DE QUEIJO	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
6	BOLO DE TRIGO COMUM SABORES DIVERSOS, LARANJA, CENOURA E CHOCOLATE.	PRÓPRIA	80	KG	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00
7	BOMBOM DE CHOCOLATE 21g C/ COBERTURA DUPLAPACOTE DE 1KG.	LACTA	14	KG	R\$ 59,90	R\$ 838,60
8	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO	LACTA	14	KG	R\$ 63,90	R\$ 894,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.598/2023
Folhas 76
Rubrica 1A

	20g PACOTE DE 1KG.					
9	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	200	UNIDADE	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	REFRIGERANTE DE LATA 350 ML SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	200	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 750,00
11	SUCO DE FRUTA DE CAIXINHA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	MARATÁ	200	LITRO	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
12	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PACOTE 100 UND	FC OLIVEIRA	40	PACOTE	R\$ 5,95	R\$ 238,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA PACOTE 50 UND.	KITCHEN	100	PACOTE	R\$ 3,35	R\$ 335,00
14	PAPEL TOALHA PACOTE 2 ROLOS	SCALA	100	PACOTE	R\$ 7,20	R\$ 720,00
15	COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	20	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 170,00
16	COLHER DESCARTAVEL TIPO SOBREMESA PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	20	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 130,00
17	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACOTE C/ 10 UND	TOTAL PLAST	40	PACOTE	R\$ 4,40	R\$ 176,00
18	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM TAMPA, PROTEÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE (FRANGO, CARNE BOVINA, PEIXE) SALADA (CRUA /COZIDA) ARROZ (BRANCO/ TEMPERADO), MACARRÃO, FEIJÃO (PRETO/CARIOCA) E FAROFA. OBS: OS SABORES DAS QUENTINHAS SERÃO DETERMINADOS NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	960	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00
19	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO I (1 COORDENADOR, 1 COPEIRA, 2 GARÇONS)	PRÓPRIA	8	DIARIA	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
20	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO II (1COORDENADOR, 4 GARÇONS, 3 COPEIRAS)	PRÓPRIA	8	DIARIA	R\$ 1.255,00	R\$ 10.040,00
21	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO III (1 COORDENADOR, 1 ATENDENTE, 6 GARÇONS, 4 COPEIRAS)	PRÓPRIA	4	DIARIA	R\$ 1.758,00	R\$ 7.032,00
22	ORNAMENTAÇÃO COM 10 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS DEVIDAMENTE COBERTAS COM TOALHA DE PANO, CORTINAS, VASOS COM FLORES E TAPETES.	PRÓPRIA	20	DIARIA	R\$ 659,00	R\$ 13.180,00
TOTAL MAC						R\$ 141.286,20
FUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	vlr. Unt.	vlr. Global
1	MINE CACHORRO QUENTE	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 191,50	R\$ 19.150,00
2	MINE SANDUICHE DE PEITO DE PERU	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 314,50	R\$ 31.450,00
3	MINE SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO).	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
4	MINE SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO C/	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE
PROC 1.348/2023
Folhas 17
Rubrica 0

	CATUPIRY, QUIBE, RISOLES DE CARNE/ QUEIJO C/ PRESUNTO, CROQUETES DE FRANGO E CARNE, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO/SALSICHA, PASTEIZINHOS DE CARNE/QUEIJO).					
5	MINE PÃO DE QUEIJO	PRÓPRIA	100	CENTO	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
6	BOLO DE TRIGO COMUM SABORES DIVERSOS, LARANJA, CENOURA E CHOCOLATE.	PRÓPRIA	80	KG	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00
7	BOMBOM DE CHOCOLATE 21g C/ COBERTURA DUPLAPACOTE DE 1KG.	LACTA	14	KG	R\$ 59,90	R\$ 838,60
8	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 20g PACOTE DE 1KG.	LACTA	14	KG	R\$ 63,90	R\$ 894,60
9	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	200	UNIDADE	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	REFRIGERANTE DE LATA 350 ML SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	200	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 750,00
11	SUCO DE FRUTA DE CAIXINHA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	MARATÁ	200	LITRO	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
12	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PACOTE 100 UND	OLIVEIRA	40	PACOTE	R\$ 5,95	R\$ 238,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA PACOTE 50 UND.	KITCHEN	100	PACOTE	R\$ 3,35	R\$ 335,00
14	PAPEL TOALHA PACOTE 2 ROLOS	SCALA	100	PACOTE	R\$ 7,20	R\$ 720,00
15	COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	20	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 170,00
16	COLHER DESCARTAVEL TIPO SOBREMESA PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	20	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 130,00
17	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACOTE C/ 10 UND	TOTAL PLAST	40	PACOTE	R\$ 4,40	R\$ 176,00
18	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM TAMPA, PROTEINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (FRANGO, CARNE BOVINA, PEIXE) SALADA (CRUA /COZIDA) ARROZ (BRANCO/ TEMPERADO), MACARRÃO, FEIJÃO (PRETO/CARIOCA) E FAROFA. OBS; OS SABORES DAS QUENTINHAS SERÃO DETERMINADOS NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	960	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00
19	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO I (1 COORDENADOR, 1 COPEIRA, 2 GARÇONS)	PRÓPRIA	8	DIARIA	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
20	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO II (1COORDENADOR, 4 GARÇONS, 3 COPEIRAS)	PRÓPRIA	8	DIARIA	R\$ 1.255,00	R\$ 10.040,00
21	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO III (1 COORDENADOR, 1 ATENDENTE, 6 GARÇONS, 4 COPEIRAS)	PRÓPRIA	4	DIARIA	R\$ 1.758,00	R\$ 7.032,00
22	ORNAMENTAÇÃO COM 10 CUNJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS DEVIDAMENTE COBERTAS COM TOALHA DE PANO,	PRÓPRIA	20	DIARIA	R\$ 659,00	R\$ 13.180,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Folha _____
Rubrica _____

CORTINAS, VASOS COM FLORES E TAPETES.					
TOTAL FUS					R\$ 141.286,20
VALOR GLOBAL					R\$ 282.572,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 282.572,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE
PROC. 10.508/2023
Folhas 19
Rubrica A

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Agência: 0566-5; Conta Corrente: 3-63362.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses.

9. DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.548/2023
Folhas 10
Rubrica A

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 24 de fevereiro de 2023.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Victor Abreu
PV SERVICE EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Carlos P. Mendes CPF: 280.230.643-04

Nome: [Assinatura] CPF: 960.396.393-34